Lei nº 16

Abre um credito especial de Cr$3.000,00.

O povo do Municipio de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercicio um credito especial de Cr$3.000,00 (Tres mil cruzeiros) para atender ás despesas com a instalação da "Escola Dr. Senna", creada pela lei nº 7.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr, no dia de sua publicação.

Mando, portanto á todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 16 de Abril de 1.948

a) Aré Feliz Homem Bahia
Prefeito Municipal

a) Candido Antonio Viana
Secretário

Para o que se contenha na referida lei para aqui fielmente transcrita e publicada em edital.

Pedro Leopoldo, 16 de Abril de 1948

Candido Antonio Viana
Secretário